



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 16.403, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o Ofício nº 20, de 15 de agosto de 2022, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, subscrito por 05 (cinco) profissionais do magistério, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, informando sobre a conduta da servidora no local de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de SINDICÂNCIA para os fatos apontados no Ofício nº 20, de 15 de agosto de 2022, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, subscrito por 05 (cinco) profissionais do magistério, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados à conduta da servidora efetiva ANA LUIZA MILANI, matrícula nº 10.243, lotada no CMEI Menino Jesus.*

Parágrafo Único. *O afastamento preventivo determinado através da Portaria nº 16.371, de 19 de agosto de 2022, será mantido até finalização da Sindicância ou deliberação da Comissão Sindicante mediante análise dos fatos, tendo por finalidade a proteção da integridade física e mental dos alunos atendidos e dos servidores do órgão.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Presidente: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO, Professora.

Membro: ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES, Professora.

Membro: KEITY NADALINI SIMONI, Educadora Infantil.

Parágrafo Único. O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 5º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 05 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal